

Despacho (extracto) n.º 13 538/2007

Por meu despacho de 28 de Maio de 2007, e mediante prévio acordo do serviço de origem, foi a licenciada Sandra Filipa Lisboa Caiado de Oliveira, assistente administrativa principal do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nomeada técnica superior de 2.ª classe no quadro de pessoal da Secretaria-Geral, em regime de comissão de serviço extraordinária, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, pelo período de um ano e com efeitos reportados a 1 de Junho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.

Instituto da Segurança Social, I. P.**Rectificação n.º 893/2007**

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 9073/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio de 2007, a p. 13 272, rectifica-se que onde se lê «Maria Otilia Gomes Freitas Marques, com efeitos a 1 de Abril de 2007» deve ler-se «Maria Otilia Gomes Freitas Marques, com efeitos a 30 de Março de 2007». (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira Lemos*.

Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa**Despacho n.º 13 539/2007****Subdelegação de poderes**

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 25.º, dos estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, de 20 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delegeo e subdelego no técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, licenciado Paulo Gumerindo Santos Alves os seguintes poderes, relativamente ao pessoal afecto ao licenciamento dos serviços e estabelecimentos de apoio social privado:

- 1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo;
- 1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;
- 1.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;
- 1.5 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e de reembolso de despesas de transporte relativas a deslocações previamente autorizadas pela directora do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa ou a quem tenha sido delegada essa competência;
- 1.6 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno, em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada;
- 1.7 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente, necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, ao conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e aos dirigentes máximos dos demais serviços e organismos da Administração Pública;
- 1.8 — Autorizar o pagamento de transportes públicos, incluindo táxis, para deslocações em serviço;
- 1.9 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações jurídicas do âmbito do respectivo serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados pelo dirigente referido no âmbito das matérias por ele abrangidas.

14 de Dezembro de 2005. — A Directora, *Rosa Maria Araújo*.

Despacho n.º 13 540/2007**Subdelegação de poderes**

Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização conferida pelo despacho n.º 135 981/2006 (2.ª série), de 12 de Abril, da directora do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, subdelego no director do Núcleo de Apoio Informático, licenciado João José Pinho Costa Brito, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo Núcleo:

- 1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo;
- 3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;
- 4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;
- 5 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e de reembolso de despesas de transporte relativas a deslocações previamente autorizadas pela directora do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa (CDSSL) ou a quem tenha sido delegada essa competência;
- 6 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno, em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada;
- 7 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente, necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, ao conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., e aos dirigentes máximos dos demais serviços e organismos da Administração Pública.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados pelo dirigente referido, no âmbito das matérias por ele abrangidas.

2 de Abril de 2007. — O Adjunto da Directora, *António José Carmo*.

Centro Distrital de Segurança Social de Santarém**Despacho n.º 13 541/2007****Delegação de competências**

1 — Tendo em conta o disposto conjuntamente nos artigos 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na sua versão actual, e no artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, bem como os comandos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na directora do Núcleo Jurídico, licenciada Cláudia Cravo, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1.1 — Deferir e indeferir os requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do CDSS de Santarém, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho;
- 1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;
- 1.3 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, a protecção jurídica;
- 1.4 — Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.
- 2 — Delegeo, ainda, nos licenciados em Direito João Fonseca, Madalena Larcher Castela, Luís Filipe Rodrigues e Helena Féria a competência para a prática dos seguintes actos:
 - 2.1 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma;
 - 2.2 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;
 - 2.3 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados.

3 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

4 — Este despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo(s) delegado(s), a partir de 2 de Maio de 2007, no âmbito das matérias objecto da presente delegação, ao abrigo e nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de Maio de 2007. — A Directora, *Anabela Santos Rato*.